



Paço Municipal "Joaquim Honório Lopes"
CNPJ 53.307.906/0001-10 – CEP 19450-000 – CAIUÁ-SP
Fone: (018) 3278-9999/Fax: (18) 3278-9990
Email: compras@caiuva.sp.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2022

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Caiuá

Tipo: Menor Preço.

Publicação: Mural da Prefeitura Municipal de Caiuá, Imprensa Oficial do Estado, Jornal Regional e Jornal Local.

Data da realização: 28 de Dezembro de 2022.

Horário: 08h00. horas

Local: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Caiuá.

RUTE ALMEIDA DOS SANTOS LIMA, prefeita da cidade de Caiuá, São Paulo, após designação do Pregoeiro **ODELIO CRISÓSTOMO TEIXEIRA JUNIOR**, designado pela portaria Nº 001/2021 de 04 de Janeiro de 2021, juntamente com o grupo de apoio formado pelos senhores **PAULO ROGÉRIO MENDES DE OLIVEIRA, GILBERTO RODRIGUES LANZORT JUNIOR E MARIO APARECIDO DE SOUZA**, designados através da Portaria nº **102/2022** de 08 de Dezembro de 2022, torna público que às **08:00** horas do dia **28/12/2022**, no prédio da Prefeitura Municipal de Caiuá, situada na Av. Antonio Marinho, 319 - Centro, será realizada a licitação na modalidade PREGÃO, do tipo "MENOR PREÇO", por item, visando o **REGISTRO DE PREÇO** para eventual Aquisições de Combustíveis Líquidos (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel comum (S500) e Óleo Diesel S10) destinados a frota desta municipalidade. O presente certame licitatório, reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e Lei Complementar 123/06.

1- DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação, o Registro de Preços, para eventuais Aquisições de Combustíveis Líquidos destinados a Frota Municipal, conforme as especificações constantes no anexo I, que integra este Edital. cujo abastecimento deverá ser efetuado dentro do perímetro urbano do Município, através de tanque apropriado e bomba que atendam as normas e especificações Técnicas da ABNT de segurança, por funcionário da empresa vencedora.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

2.1 – O Proponente que se interessar em participar do referido certame, deverá adquirir o edital e seus anexos em horário de expediente, das 08:00 horas as 13:00 horas, sito a Av. Antônio Marinho 319 Centro na cidade de **CAIUÁ**.

2.2 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem às todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.3 Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, decisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, impedidos de contratar com a Administração Pública ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



Paço Municipal "Joaquim Honório Lopes"
CNPJ 53.307.906/0001-10 – CEP 19450-000 – CAIUÁ-SP
Fone: (018) 3278:9999/Fax: (18) 3278-9990
Email: compras@caiuá.sp.gov.br



3.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 03 dias úteis do recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, na Av. Antônio Marinho nº 319, em Caiuá, Estado de São Paulo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1 Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Proposta de Preços e Habilitação.

4.2 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIUÁ.
PREGÃO Nº **033/2022**
LICITANTE: _____
CNPJ:
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIUÁ
PREGÃO Nº **033/2022**
LICITANTE: _____
CNPJ:
ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

4.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor desta administração, membro da Comissão de Licitações ou grupo de apoio.

4.3.1. A autenticação quando feita por membro da Comissão de Licitações ou grupo de apoio será efetuada em horário de expediente, até as 13:00 horas do dia que antecede a abertura da documentação e proposta, no endereço referido no subitem 3.1.

4.4 O GRUPO DE APOIO, PREGOEIRO OU MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES, CONSIDERARÁ COMO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES, 90 (NOVENTA) DIAS CONTADOS DA DATA DA EMISSÃO, SALVO SE OUTRO PRAZO JÁ ESTIVER EXPRESSO NO PRÓPRIO DOCUMENTO.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N 1)

5.1 O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta da licitante por item, de forma que atenda aos seguintes requisitos:

5.1.1- ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o valor expresso em algarismos e /ou por extenso, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito;

5.1.2- Razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal.

5.1.3- Numero do pregão.

5.1.4- Descrição do Objeto da Licitação, obedecidas às especificações constantes no edital.

5.1.5- Preços ofertados pelos objetos apresentados, especificando valores unitários dos itens em moeda corrente nacional, especificando marca, unidade do bem especificado, incluindo os tributos e transportes.

5.1.6- Prazo de entrega: mediato após a solicitação, mediante autorização, assinadas pelo responsável do Departamento de Compras/Licitações, Prefeito Municipal ou Secretario Municipal de Administração e Finanças.

5.1.7- Condições de pagamento: os pagamentos serão efetuados em 15 dias da emissão da nota fiscal dos produtos entregues.

5.1.8- Declaração que esta ciente que tomou conhecimento do edital e todas as suas condições.

5.1.9- Declaração dando ciência que os preços propostos serão responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração da alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.1.10- Declaração dando ciência de que a proposta entregue será considerada de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.1.11- Declaração de que está ciente de que não respeitando os prazos de sujeitas a multa conforme item 12.4.

5.1.12 Declaração dando ciência que os valores propostos poderão ser reajustados na mesma percentagem dos aumentos dos combustíveis autorizados pelo governo federal e poderão ter os seus valores reduzidos na mesma proporção.

5.1.13- Declaração de que está ciente que os veículos deverão ser abastecidos na sede da contratada, de segunda a domingo, no horário de funcionamento da empresa.

5.1.14- Declaração de que esta ciente que tomou ciência dos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar 123/06.

5.1.15 - Declaração de ciência que, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) de acordo com o § 1º do Artigo 43, da Lei Complementar 123/06, para a declaração que preenche todos os requisitos de habilitação e documentação fiscal, se estenderá o prazo para 02 dias úteis, podendo ser prorrogável por igual período.

5.1.16 - Local, data, assinatura e identificação do signatário.

6- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N 2)



6.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos

6.1.1 – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I - declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conf. modelo constante no Anexo II deste Edital.

6.2 Deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

A) Habilitação Jurídica:

I – cédula de identidade de um dos proprietários constantes no ato constitutivo da licitante;

II – registro comercial, no caso de empresa individual;

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

IV – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

B) Regularidade Fiscal:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

II – prova de regularidade por meio de competente certidão, relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

IV – prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Estadual (Inexistência de débitos fiscais relativos ao ICM/ICMS) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

V – prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais)

VI – prova de regularidade por meio de competente certidão, relativa à Débitos Trabalhistas (CNDT);

VII – Licença de Operação concedido pela Secretaria do Meio Ambiente, CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo.

VIII – Certificado de Posto revendedor emitido pela ANP (Agência Nacional do Petróleo)



Paço Municipal "Joaquim Honório Lopes"
CNPJ 53.307.906/0001-10 – CEP 19450-000 – CAIUÁ-SP
Fone: (018) 3278-9999/Fax: (18) 3278-9990
Email: compras@caiuva.sp.gov.br



C) Qualificação Econômico-Financeira:

I – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO(PARA REPRESENTANTES PRESENTE NA SESSÃO DO PREGÃO):

7.1 A licitante que estiver presente na sessão, deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

7.2 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

7.3 Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade do representante da licitante;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante(conforme anexo IV); ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

III- Apresentar declaração, como condição obrigatória para participação da licitação, conforme anexo

IV, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

V- Apresentar declaração, que se enquadra como ME ou EPP(conforme anexo VI) e não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06.

Obs: As declarações referente ao item II, IV, V e VI, deverão ser entregue juntamente com os envelopes “DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA”(fora dos envelopes).

7.3.1 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social).

7.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante, podendo a empresa participar no presente certame, todavia sem a faculdade de efetuar lances e manifestar interesse na interposição de recursos.

7.5 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

8- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA(PARA EMPRESAS QUE NÃO ESTARÃO PRESENTE NA SESSÃO DO PREGÃO)

8.1 A licitante que se interessar em participar do presente pregão sem o envio de representantes, deverá enviar 02 envelopes (documentação e proposta) para o seguinte endereço: Av. Antônio Marinho 319, Centro, CEP. 19.450,00 na cidade de Caiuá, no Departamento de Compras/Licitações,



Paço Municipal "Joaquim Honório Lopes"
CNPJ 53.307.906/0001-10 – CEP 19450-000 – CAIUÁ-SP
Fone: (018) 3278:9999/Fax: (18) 3278-9990
Email: compras@caiuá.sp.gov.br



cujo protocolo deverá ser assinado pelo Pregoeiro designado pela portaria 001/2022 ou grupo de apoio designado conforme portaria **102/2022** (consta no preâmbulo deste edital).(Deverá constar..."aos cuidados de....."").

8.2 A Licitante que enviar os envelopes(documentação e proposta) via correios, deverá enviá-los via sedex com AR, para posterior identificação do pessoal de apoio ou pregoeiro que recebeu os envelopes(Deverá constar " aos cuidados de...").

8.3 A Prefeitura Municipal de Caiuá não se responsabilizara por envelopes que não tiverem com o recebimento comprovado pela equipe de apoio ou pregoeiro(consta no preâmbulo deste edital).

8.4 Deixará de ter direito a qualquer tipo de recursos, os licitantes que não estiverem com os seus representantes presentes.

8.5 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Proposta de Preços e Habilitação.

8.6 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser enviados separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIUÁ.
PREGÃO Nº **033/2022**
LICITANTE: _____
CNPJ:
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIUÁ.
PREGÃO Nº **033/2022**
LICITANTE: _____ :
CNPJ:
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

III- Apresentar declaração, como condição obrigatória para participação da licitação, conforme anexo IV, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

IV- Apresentar declaração, que se enquadra como ME ou EPP(conforme anexo VI) e não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06.

8.7 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor desta administração, membro da Comissão de Licitações ou grupo de apoio.

8.8 A(s) proposta(s) dos participantes via correios ou sem representantes, serão consideradas como propostas finais.

8.1.1 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1.2 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em



Paço Municipal "Joaquim Honório Lopes"
CNPJ 53.307.906/0001-10 – CEP 19450-000 – CAIUÁ-SP
Fone: (018) 3278:9999/Fax: (18) 3278-9990
Email: compras@caiuá.sp.gov.br



envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

Obs: Haverá uma tolerância de 15 (quinze) minutos para aceitação de participação de novos proponentes após o horário estipulado, ou seja, até as 08:15 horas.

8.1.3 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.

8.1.4 Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.1.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. No julgamento será levada em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que será classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e oferecer, pelo valor por item, o menor preço.

9.2 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.3 Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro a licitante que apresentar o menor preço e as demais licitantes, cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à o de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 04º da Lei n 10.520/2002.

9.3.a Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte(conforme preceitua a Lei 123/06).

9.3.b Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05%(cinco por cento) superior ao menor preço.

9.3.c Havendo restrições na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

9.3.d A Declaração que preenche todos os requisitos de habilitação, conforme modelo que faz parte deste edital, seguirá o disposto do parágrafo primeiro do Artigo 43, da Lei Complementar 123/06.

9.3.1 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.4 Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 9.9.1 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.5- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.



Paço Municipal "Joaquim Honório Lopes"
CNPJ 53.307.906/0001-10 – CEP 19450-000 – CAIUÁ-SP
Fone: (018) 3278-9999/Fax: (18) 3278-9990
Email: compras@caiuá.sp.gov.br



9.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 0,01 (um centavo)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total do item.

9.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.11 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento

9.14. A desistência em apresentar lance verbal, quando feita à convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances, excetuando o disposto no item 9.18.

9.15 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.16 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.17 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.18 Caso a licitante apresente os documentos de habilitação ou a proposta incompleta ou incorreta, deverá no transcorrer da sessão, providenciá-la e caso não consiga apresentá-la neste prazo será considerada inabilitada ou desclassificada.

Obs: entende-se por proposta incorreta ou incompleta, as declarações que acompanham a proposta.

9.19 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.



Paço Municipal "Joaquim Honório Lopes"
CNPJ 53.307.906/0001-10 – CEP 19450-000 – CAIUÁ-SP
Fone: (018) 3278-9999/Fax: (18) 3278-9990
Email: compras@caiuva.sp.gov.br



9.20 Na hipótese de qualquer licitante apresentar recurso, depois de decididos os recursos, o senhor Prefeito Municipal da cidade de Caiuá procederá à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9.21 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias (após o prazo permitido, conforme item 9.3.c, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.22 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitem 9.11.

10 DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

A empresa Adjudicatária fica obrigada a:

10.1.1 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

10.1.2 Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado de acordo com o item 5.1.7 do edital.

12 DAS PENALIDADES

12.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens 9.10 e 9.11, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

12.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

12.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

12.3.1 As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

12.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade. :

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos da entrega dos produtos ora contratados, especificado neste Edital, limitado a 03 (três) dias de atraso;

b) -de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

c)- Pela inexecução total ou parcial do edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I,III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.

12.5 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

12.6- Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

12.7 Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

13

DO RECURSO

Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias em vigor, uma vez que o processo em tese trata-se de registro de Preço, e não há necessidade de reservar dotação orçamentária.

13.1 Ao final da sessão, qualquer licitante interessado deverá, na forma da Lei, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.1.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o senhor Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação.

13.1.3 A intimação dos atos, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no Jornal Diário Oficial do Estado e Jornal Oficial do Município.

13.3 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

14

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



Paço Municipal "Joaquim Honório Lopes"
CNPJ 53.307.906/0001-10 – CEP 19450-000 – CAIUÁ-SP
Fone: (018) 3278:9999/Fax: (18) 3278-9990
Email: compras@caiuva.sp.gov.br



14.2 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.3 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

14.5 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Presidente Epitácio, no Estado de São Paulo.

14.6 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

14.7- Será assinada Ata pelos participantes presentes, a pregoeiro e equipe de apoio.

Os participantes da presente licitação autorizam a filmagem e gravação dos trabalhos desenvolvido durante a presente sessão e só serão utilizadas para efeitos de esclarecimentos futuro.

Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Caiuá, no endereço: Av. Antônio Marinho nº 319 - centro - Caiuá/SP, até 03(três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (0-xx-18) 3278-9999 ou através do fax (0-xx-18) 3278-9990.

14.8 Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço constante do subitem anterior.

14.9 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I- Tabela dos produtos
- Anexo II – Minuta de Credenciamento
- Anexos III, IV, V e VI, – modelos de declarações.
- Anexo VII - Ata de Registro de Preço

Caiuá,SP 09 de dezembro de 2022.

RUTE ALMEIDA DOS SANTOS LIMA
PREFEITA MUNICIPAL



Paço Municipal "Joaquim Honório Lopes"
CNPJ 53.307.906/0001-10 – CEP 19450-000 – CAIUÁ-SP
Fone: (018) 3278:9999/Fax: (18) 3278-9990
Email: compras@caiuva.sp.gov.br



ANEXO I

ITEM	QUANT.	PRODUTOS
01	100.000	DIESEL S10
02	90.000	ETANOL COMUM
02	30.000	GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM
03	80.000	DIESEL COMUM (S500)

ODELIO CRISÓSTOMO TEIXEIRA JUNIOR
PREGOEIRO



Paço Municipal "Joaquim Honório Lopes"
CNPJ 53.307.906/0001-10 – CEP 19450-000 – CAIUÁ-SP
Fone: (018) 3278:9999/Fax: (18) 3278-9990
Email: compras@caiuva.sp.gov.br



Anexo II

MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 072/2022

Pregão Presencial nº. 033/2022

Objeto: Aquisições de Combustíveis Líquidos (Etanol Comum, Gasolina, Óleo Diesel comum(S500) e Óleo Diesel S10) destinados a frota desta municipalidade.

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação) _____, para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da lei 10.520/2002.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)



Paço Municipal "Joaquim Honório Lopes"
CNPJ 53.307.906/0001-10 – CEP 19450-000 – CAIUÁ-SP
Fone: (018) 3278:9999/Fax: (18) 3278-9990
Email: compras@caiuva.sp.gov.br



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação na(preencher com o tipo de licitação) nº/..... (preencher o nº da licitação) que a empresa, CNPJ nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência deste ajuste, acarretará em rescisão desta, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

.....,de..... de



Paço Municipal "Joaquim Honório Lopes"
CNPJ 53.307.906/0001-10 – CEP 19450-000 – CAIUÁ-SP
Fone: (018) 3278:9999/Fax: (18) 3278-9990
Email: compras@caiua.sp.gov.br



ANEXO IV

PROCURAÇÃO

Eu,.....(sócio proprietário), residente na rua
....., na cidade de, portador do RG
..... e CPF....., venho por meio desta, nomear o
Senhor(a)....., portador do RG..... e residente a
rua....., nº....., como meu bastante procurador, para o
fim especial de representar a empresa, situada a
rua(Avenida)....., nº, na cidade de,
Estado de, CNPJ..... e Inscrição
Estadual....., junto a Prefeitura Municipal de Caiuá, SP, no edital de
Licitação....., Modalidade Pregão, nº, para efetuação de lances de preços e
praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da minha empresa acima citada,
inclusive para assinatura da ATA.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

.....(cidade), data(dia, mês e ano).....

Obs: Deverá ser autenticada em tabelião de notas.



Paço Municipal "Joaquim Honório Lopes"
CNPJ 53.307.906/0001-10 – CEP 19450-000 – CAIUÁ-SP
Fone: (018) 3278:9999/Fax: (18) 3278-9990
Email: compras@caiuva.sp.gov.br



ANEXO V

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, ___ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



Paço Municipal "Joaquim Honório Lopes"
CNPJ 53.307.906/0001-10 – CEP 19450-000 – CAIUÁ-SP
Fone: (018) 3278:9999/Fax: (18) 3278-9990
Email: compras@caiuva.sp.gov.br



ANEXO VI

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 072/2022

EDITAL PREGÃO Nº. 033/2022

OBJETO: EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS (ETANOL GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM (S-500) E ÓLEO DIESEL S-10) DESTINADO A FROTA VEICULAR MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto, quanto à HABILITAÇÃO do **Pregão Presencial 033/2022**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

_____, em XX de XXXXXX de 2020.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

Contador de Empresa
CRC nº

OBSERVAÇÕES: 1- A declaração deve vir fora do envelope habilitação e proposta, podendo ser entregue em mãos ou vir contida dentro de um envelope diverso devidamente identificado, COM FIRMA RECONHECIDA em ambas as assinaturas.

2 – Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022 NA FORMA PRESENCIAL PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS (ETANOL GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM (S-500) E ÓLEO DIESEL S-10) DESTINADO A FROTA VEICULAR MUNICIPAL.

Aos (.....) dias do mês de do ano de, às(.....) horas, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, o senhor Odélio Crisóstomo Teixeira Junior, designados conforme Portaria/....., de de Janeiro de e a Equipe de Apoio, formada pela senhor (a) e designados conforme Portaria/....., de de de, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para **REGISTRAR OS PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS (ETANOL GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM (S-500) E ÓLEO DIESEL S-10) DESTINADO A FROTA VEICULAR MUNICIPAL**, destinados a frota municipal.

....., com sede na Rua, , representada neste ato, por seu representante legal, o senhor., portador da Cédula de Identidade (RG) Nº..... e CPF nº VENCEDORA DOS ITENS

CLAUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto as eventuais aquisições de Combustíveis Líquidos (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum (S-500) e Óleo Diesel S-10) destinados a Frota Municipal., conforme Edital do Pregão/....., que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ATA.

CLAUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA.

A Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo prazo improrrogável da data de sua assinatura, até podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses conforme disposto no artigo 57, II da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA TERCEIRA- DO PREÇO.

Os preços ofertados pelas empresas, por item, signatárias da Presente Ata de Preços, na seguinte ordem:

Nome da Empresa:
item 01, valor do item (.....).
Item, 02, valor do item, (.....)
Item, 03, valor do item (.....)
Item, 04, valor do item (.....)

CLAUSULA QUARTA- DO PEDIDO DE COMPRAS.

O fornecimento do(s) produto(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de compras correspondente.



Paço Municipal "Joaquim Honório Lopes"
CNPJ 53.307.906/0001-10 – CEP 19450-000 – CAIUÁ-SP
Fone: (018) 3278:9999/Fax: (18) 3278-9990
Email: compras@caiuá.sp.gov.br



Parágrafo Único: cada Autorização de Compras, conterà sucintamente:

- a) Numero da Ata;
- b) Quantidade do produto;
- c) Descrição do Produto;
- d) Local de entrega.
- e) Condições de pagamento;
- f) Valor;

CLAUSULA QUINTA- DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados semanalmente, após entrega dos produtos e fatura /nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso Constatada alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes as irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLAUSULA SEXTA- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Caiuá , objetivadas no atendimento da Frota Municipal.

-Dentro do prazo da vigência do Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será(ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produtos, desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

-A Prefeitura Municipal de Caiuá promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

-O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

-Como condição de fornecimento dos produtos ora licitados, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s)preço(s)registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

-Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

-O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Caiuá, o cancelamento do **REGISTRO DE PREÇOS** dos fornecedores Inadimplentes, sujeitando-o às penalidades prevista nesta ata.

CLAUSULA SETIMA- DAS PENALIDADES.

- Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens 9.10 e 9.11, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.



Paço Municipal "Joaquim Honório Lopes"
CNPJ 53.307.906/0001-10 – CEP 19450-000 – CAIUÁ-SP
Fone: (018) 3278-9999/Fax: (18) 3278-9990
Email: compras@caiuva.sp.gov.br



-As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

-O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

a) As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

b) A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade :

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos produtos ora licitados, previstos neste Edital, limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) -de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

c)- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

e)Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

g)Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLAUSULA OITAVA- DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

-As entregas dos produtos fornecidos ocorrerão no endereço e horário das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, estando estes, especificados na “AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS”.

-Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos produtos ate os locais designados.se for necessário.

CLAUSULA NONA-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:



Paço Municipal "Joaquim Honório Lopes"
CNPJ 53.307.906/0001-10 – CEP 19450-000 – CAIUÁ-SP
Fone: (018) 3278-9999/Fax: (18) 3278-9990
Email: compras@caiuva.sp.gov.br



- a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.
- b) O fornecedor não entregar os Produtos ora licitados solicitados com ‘**AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS**’ .
- c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.
- d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;
- e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.
- f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 7.2.
- g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98.
- h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLAUSULA DECIMA- DAS DOTAÇÕES

Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias em vigor, exercício de 2021, uma vez que o processo em tese trata-se de **REGISTRO DE PREÇO**.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DISPOSIÇÕES FINAIS.

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Caiuá, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

9.2. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3(três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Prefeitura Municipal de Caiuá, de de

RUTE ALMEIDA DOS SANTOS LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

EMPRESA VENCEDORA